



**EDITAL nº [[01/2023]] Versão 2**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO**  
**DE PROJETOS DE INOVAÇÃO PARA O PROGRAMA INOVA AMAZÔNIA**  
**MÓDULO IDEIAÇÃO**

*Ajustes aplicados na Versão 2:*

- *Item 11.1 – G: Critério retirado do edital;*
- *Item 11.2 – Todos os critérios terão o mesmo peso;*
- *Item 14 – O cronograma atualizado.*

O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, entidade associativa de Direito Privado sem fins lucrativos, serviço social autônomo com sede na SGAS 605, Conjunto A, Asa Sul Brasília/DF, CEP: 70.200-904, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.330.845/0001-45, nos termos do programa Inova Amazônia, que busca gerar novos negócios e fortalecer o ecossistema de bioeconomia amazônico, TORNA PÚBLICO este Edital de Chamada Pública de projetos de inovação para o Programa Inova Amazônia, na forma e condições adiante descritos:

## **1. INTRODUÇÃO**

- 1.1- O Inova Amazônia é uma estratégia focada em fomentar, apoiar e desenvolver pequenos negócios, startups, empreendimentos e ideias inovadoras alinhadas à bioeconomia, que tenham como premissa a atuação direta ou indireta para preservação ou uso sustentável dos recursos da biodiversidade do bioma Amazônia.
- 1.2- O Programa tem como objetivo gerar novos negócios, agregar valor às empresas existentes e fortalecer o ecossistema de bioeconomia amazônico, por meio da inovação, da sustentabilidade e da conexão entre empreendedores da região e empreendedores de outras localidades.
- 1.3- A partir de 2023, foram adotadas novas estratégias para ampliar a qualidade e efetividade da aceleração de negócios inovadores da bioeconomia da Amazônia. A principal delas é a divisão do Programa em módulos independentes, com objetivos diferentes, definidos por maturidade empresarial do público-alvo.



- 1.4- O primeiro módulo, focado em ideação, é destinado para potenciais empreendedores, empresários e pesquisadores que ainda não tiraram a ideia do papel e precisam definir o modelo de negócio e validar seu produto para então se lançar ao mercado. Para tanto, receberão capacitação e mentoria, além da indução à formação de redes de contato para o desenvolvimento do negócio.
- 1.5- Já o segundo módulo é focado em tracionar negócios em operação, serão selecionados apenas negócios formalizados e em operação. O objetivo é fortalecer a operação, induzir o ganho de mercado (tração) e prepará-los para escalabilidade, inclusive no âmbito internacional.
- 1.6- Cada módulo terá um edital específico para a seleção das ideais e empresas. Portanto, cabe destacar que o presente edital se refere única e exclusivamente ao **MÓDULO IDEAÇÃO**.

## 2. DAS DEFINIÇÕES

- 2.1- **AMAZÔNIA LEGAL:** área que engloba nove estados do Brasil pertencentes à bacia Amazônica e à área de ocorrência das vegetações amazônicas. São eles: Acre, Amapá, Amazonas, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins.
- 2.2- **BIOECONOMIA:** iniciativas sustentáveis baseadas na utilização de recursos biológicos renováveis que visam inovar processos e/ou produtos em cadeias produtivas, gerando oportunidades de mercado para os pequenos negócios.
- 2.3- **PREMIAÇÃO:** concessão de recursos financeiros não reembolsáveis por meio de concurso, conforme critérios estabelecidos neste edital. Os valores dos prêmios sofrerão a retenção dos impostos e contribuições, conforme legislações aplicáveis em vigor, sendo repassado aos premiados o valor líquido após retenção.
- 2.4- **COORDENADOR:** pessoa física responsável pela execução da proposta durante o período do programa.
- 2.5- **INOVAÇÃO:** introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a



produto, serviço ou processo já existente, que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho.

- 2.6- **MODELO DE NEGÓCIOS:** descreve metodologia, etapas e estratégias para o desenvolvimento de um produto ou serviço, buscando atingir escala de mercado.

### **3. DAS PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL**

- 3.1- Anexo I – Termo de Consentimento de Tratamento de dados do Inova Amazônia. O proponente deverá manifestar sua concordância a esse termo no formulário de submissão de proposta na plataforma deste edital;
- 3.2- Anexo II - Declaração de Desimpedimento de Participação na Chamada Pública.

### **4. DO OBJETO**

- 4.1- A presente chamada selecionará propostas com potencial de inovação que incorporem novas tecnologias aos setores relacionados à bioeconomia na região amazônica, para receberem capacitação, mentoria, conexão com o mercado, bem como para receber premiação, conforme critérios estabelecidos neste edital.

#### **4.2- Objetivos Específicos**

- 4.2.1 São objetivos específicos do presente Edital:

- a) Estimular novos modelos de negócio que tenham como premissa a preservação, conservação ou utilização sustentável de recursos naturais da Amazônia Legal.
- b) Contribuir para o surgimento de startups baseadas na bioeconomia que possam se estabelecer na Amazônia Legal.
- c) Promover atividades econômicas de maior valor agregado e de maior intensidade tecnológica.

### **5. DAS TEMÁTICAS E ÁREAS PRIORITÁRIAS**



- 5.1- Serão apoiados projetos inovadores que partam da preservação, conservação ou utilização sustentável de recursos naturais da Amazônia Legal e que tenham suas soluções aplicadas às seguintes áreas: Alimentos; Agricultura; Aquicultura e Pesca; Bebidas; Biocombustíveis; Bioenergia; Bioplásticos e Embalagens; Casa e construção; Ecodesign; Ecoturismo; Farmoquímico e Farmacêutico; Fitoterápicos e Nutracêuticos; Florestas; Higiene, Perfumaria e Cosméticos; Indústria Têxtil e Moda; Química e Novos Materiais; e Tecnologia da Informação e Logística aplicadas aos segmentos de bioeconomia.

## **6. DO PÚBLICO-ALVO**

- 6.1- Pessoas físicas, detentoras de propostas inovadoras, cujo modelo de negócio tenha como premissa o desenvolvimento de atividades empresariais ligadas à bioeconomia, contribuindo para a preservação ou utilização sustentável de recursos naturais da biodiversidade da Amazônia.

## **7. DOS ESTADOS-BASE**

- 7.1- Os Estados-Base desse edital são as Unidades da Federação inseridas no território da Amazônia Legal:
- a) Acre
  - b) Amapá
  - c) Amazonas
  - d) Maranhão
  - e) Mato Grosso
  - f) Pará
  - g) Rondônia
  - h) Roraima
  - i) Tocantins
- 7.2- O proponente deverá indicar, no ato da inscrição, o Estado-Base para o qual pretende concorrer a uma vaga no processo de seleção.

## **8. DO PROGRAMA INOVA AMAZÔNIA – MÓDULO IDEAÇÃO**



8.1- Serão selecionadas ideias de negócios inovadores vinculadas à bioeconomia da Amazônia. O objetivo desse módulo será o desenvolvimento e validação do modelo de negócio, buscando transformar as ideias propostas em negócios formalizados, em operação e com venda recorrente.

## **9. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE**

9.1- As propostas deverão ser submetidas por pessoas físicas e os requisitos para participação, cuja comprovação será indispensável para a entrada e permanência no Programa, são os seguintes:

- a) Pessoa física, coordenadora da proposta e líder da equipe do Projeto.
- b) Ser residente no Brasil e no Estado Base ao qual está concorrendo à vaga;
- c) Estar em situação regular no país, se estrangeiro; e
- d) Ter 18 anos completos, a partir da data de publicação do Edital.

9.2- Caso a proposta seja uma das selecionadas para receber premiação ao final do programa, o recurso será destinado ao Coordenador.

9.3- Não poderão participar desta Chamada:

- a) Pessoas físicas que estejam impedidas ou suspensas de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE;
- b) Pessoas físicas que possuam como cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de dirigentes e empregados do SEBRAE;
- c) Pessoas físicas ou jurídicas que, direta ou indiretamente, total ou parcialmente, tenham contribuído na elaboração ou na condução deste processo de chamamento em qualquer uma de suas fases; e
- d) Propostas não vinculadas à bioeconomia.
- e) Pessoas físicas que tenham participado de edição anterior do Inova Amazônia, com as mesmas, ou similares, propostas submetidas e desenvolvidas pelo programa.

## **10. DA INSCRIÇÃO**

10.1- As inscrições deverão ser cadastradas e submetidas, obrigatoriamente, por meio do formulário eletrônico com acesso disponível em Portal SEBRAE, na data limite estabelecida no cronograma. Recomenda-se a inscrição com



antecedência, uma vez que o SEBRAE não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

- 10.2- O Coordenador poderá propor mais de uma inscrição neste edital. Contudo só poderá inscrever novas propostas durante o período de inscrições para o mesmo Estado-Base de origem. Em caso de mais de uma proposta por proponente, será escolhida a mais bem classificada no Estado-Base, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Chamada.
- 10.3- Cada proposta somente poderá ser selecionada para um Estado-Base.
- 10.4- O proponente é inteiramente responsável pela veracidade das informações contidas no formulário eletrônico de inscrição. As informações devem ser objetivas e passíveis de verificação, sob risco de desclassificação em caso de inveracidade, omissão, má-fé ou má conduta.

## 11. DA SELEÇÃO

- 11.1- Será realizada uma única etapa de seleção. Nesse módulo serão selecionadas até 30 (trinta) propostas **por Estado-Base**. As propostas selecionadas receberão capacitação e mentoria, por aproximadamente 4 (quatro) meses. Os itens da proposta a serem apresentados, via formulário específico a ser disponibilizado, são:
  - a) Título da proposta.
  - b) Problema a ser solucionado e a explicação da oportunidade de mercado.
  - c) Descrição da ideia inovadora (produto, processo ou serviço e tecnologias envolvidas).
  - d) Diferencial inovador frente ao que já existe no mercado.
  - e) Impacto socioambiental gerado pela ideia inovadora.
  - f) Descrição da equipe envolvida no projeto.
  - g) ~~Plano de trabalho de 4 (quatro) meses~~. Critério excluído.
  - h) Vídeo-pitch de até 3 (três) minutos, conforme orientações do formulário de inscrição.



11.2- Serão considerados os seguintes critérios em relação aos projetos de desenvolvimento de produtos (bens e/ou serviços) ou processos inovadores:

<b>Crítérios</b>	<b>Aspectos Considerados</b>	<b>Pontuação</b>
Potencial de Mercado (PM)	Avalia se a solução proposta está vinculada a um desafio/demanda real de mercado, levando-se em consideração a escala de potenciais clientes.	1 a 5
Grau de Inovação para a Bioeconomia (IB)	Diferencial frente a concorrentes existentes, produtos e/ou serviços substitutos. Avaliação da abrangência da inovação proposta em relação a seu ineditismo e relevância para a bioeconomia.	1 a 5
Potencial de Impacto Socioambiental (PI)	Capacidade de gerar impactos socioambientais positivos e relevantes para a sociedade, contribuindo para atingir as metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030.	1 a 5
Equipe Empreendedora (EE)	Capacidade técnica e gerencial da equipe.	1 a 5

- 11.3- A pontuação total de cada proposta será calculada da seguinte maneira:  $PM + IB + PI + EE = \text{Pontuação Total}$ . Em caso de empate, será considerada a maior pontuação obtida nos critérios de Potencial de Mercado (PM), Grau de Inovação para a Bioeconomia (IB), Equipe Empreendedora (EE), Potencial de Impacto socioambiental (PI), data mais antiga de submissão, nesta ordem, como critérios de desempate. Se perdurar o empate, será feito sorteio público.
- 11.4- As propostas que não atingirem nota média superior a 30% do valor total estarão automaticamente eliminadas.
- 11.5- Esta fase é passível de interposição de recursos administrativos conforme orientações estabelecidas no item “Cronograma”.



## 12. DA PREMIAÇÃO

- 12.1- Serão premiados até 3 projetos (os 3 primeiros classificados) por Estado-Base, que foram selecionados e que participaram do Módulo Ideação, com valores de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o primeiro colocado, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o segundo e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o terceiro. Os valores dos prêmios sofrerão a retenção dos impostos e contribuições, conforme legislações aplicáveis em vigor, sendo repassado aos premiados o valor líquido após retenção.
- 12.2- Os interessados deverão se inscrever em formulário específico a ser disponibilizado de acordo com cronograma de atividades do Módulo Ideação para concorrerem à premiação.
- 12.3- Serão considerados os seguintes critérios para a seleção dos premiados:
- a) Potencial de Inovação (corresponde à 20% da pontuação total).
  - b) Modelo de Negócio (corresponde à 20% da pontuação total).
  - c) Evolução da proposta durante o programa (corresponde à 20% da pontuação total).
  - d) Escalabilidade (corresponde à 10% da pontuação total).
  - e) Impacto Socioambiental (corresponde à 10% da pontuação total).
  - f) Equipe (corresponde à 10% da pontuação total).
  - g) Participação nas atividades do programa (corresponde à 10% da pontuação total).
- 12.4- Os respectivos valores referentes à premiação serão depositados, em sua totalidade, na conta corrente do Coordenador da proposta, a ser informado no ato de inscrição.

## 13. DOS RESULTADOS

- 13.1- Os resultados das etapas deste edital serão divulgados em página do SEBRAE, de acordo com o cronograma estabelecido.





#### 14. DO CRONOGRAMA

Atividades	Datas	
	Início	Término
Publicação do Edital de Chamamento Público	21/07/2023	
<b>Fase 1. Submissão das propostas inovadoras</b>	<b>21/07/2023</b>	<b>10/09/2023</b>
Seleção e avaliação das propostas inovadoras – Fase 1	11/09/2023	17/09/2023
Divulgação do Resultado Preliminar das Propostas Inovadoras Selecionadas	20/09/2023	
Prazo para Interposição de Recursos Administrativos na Fase 1	21/09/2023	22/09/2023
Divulgação das Propostas Inovadoras Aprovadas na Fase 1	28/09/2023	
<b>Desenvolvimento de até 30 propostas por estado base</b>	<b>01/10/2023</b>	<b>31/01/2024</b>
<b>Evento de premiação</b>	<b>Até 31/01/2024</b>	

#### 15. DO ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE

15.1- Os membros da comissão de seleção, técnicos e gestores das instituições envolvidas no Inova Amazônia assumem o compromisso de confidencialidade e sigilo, que trata da disseminação não autorizada das informações contidas nas propostas inscritas.

#### 16. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

16.1- O SEBRAE não requererá titularidade das tecnologias, bem como não reivindicará a participação em eventuais proveitos econômicos decorrentes dos direitos de propriedade intelectual oriundos do resultado deste edital.

16.2- Demais questões relativas à propriedade intelectual serão regidas pela legislação vigente no país, dentre elas, a Lei de inovação n.º 10.973, de 02 de dezembro de 2004, a Lei de Propriedade Industrial n.º 9.279, de 14 de maio de



1996 e a Lei de Programa de Computador n.º 9.609, de 19 de fevereiro de 1998.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 17.1- Ao se inscrever, o proponente, ao mesmo tempo em que aceita as regras e condições estabelecidas para este edital, responsabiliza-se por todas as informações contidas na proposta inscrita, permitindo que o SEBRAE, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.
- 17.2- Fica ratificado que todas as informações fornecidas pelos proponentes sobre suas respectivas propostas serão tratadas como confidenciais pelos membros da comissão de seleção, técnicos e gestores das instituições envolvidas no Programa Inova Amazônia.
- 17.3- A submissão de inscrição das propostas em atenção a este edital não significará qualquer compromisso do SEBRAE, senão o de avaliá-las e selecioná-las conforme os termos e condições previstas neste instrumento, com vistas às ações de capacitação dos selecionados previstas no Inova Amazônia.
- 17.4- O SEBRAE reserva para si o direito de ajustar, anular, adiar ou revogar, no todo ou em parte, o presente edital, por conveniência própria, ainda que depois do julgamento e classificação das propostas, sem que isto resulte qualquer direito de reclamação e/ou indenização aos proponentes.
- 17.5- A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a seleção do proponente e/ou da proposta aplicada, em todos os atos relacionados ao edital, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia constar. Os casos omissos, duvidosos ou não previstos neste edital serão resolvidos pelo SEBRAE.
- 17.6- Os comunicados alusivos às alterações e impugnações relativas ao Edital e à execução do módulo ideação serão divulgados no website do SEBRAE ou informados diretamente aos inscritos ou selecionados, ficando dispensadas outras formas de publicação, que poderão ser utilizadas caso o SEBRAE entenda como necessário.



- 17.7- Casos omissos ou dúvidas serão avaliados e deliberados pela comissão gestora do programa Inova Amazônia.
- 17.8- Dúvidas ou comentários podem ser enviados para o e-mail [inova.biomass@sebrae.com.br](mailto:inova.biomass@sebrae.com.br).



## ANEXO I

### Termo de Consentimento de Tratamento de dados do Inova Amazônia

Ao submeter minha proposta a este edital do Inova Amazônia, estou ciente e concordo que os meus DADOS PESSOAIS, conforme definido na lei no. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), poderão ser utilizados pelo SISTEMA SEBRAE para:

1. cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias do SISTEMA SEBRAE em razão de suas atividades;
2. executar seus programas e prestação de serviços;
3. fomentar, desenvolver e melhorar soluções para empreendedores e pequenos negócios;
4. oferecer produtos e serviços que sejam do meu interesse;
5. realizar pesquisas com os clientes que foram atendidos pelo SISTEMA SEBRAE;
6. realizar a comunicação oficial pelo SISTEMA SEBRAE ou por seus prestadores de serviço, por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, WhatsApp, etc.).

Estou ciente que o SISTEMA SEBRAE poderá compartilhar os meus DADOS PESSOAIS com seus prestadores de serviços, restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas e em aderência às finalidades acima estabelecidas.

Estou ciente que o SISTEMA SEBRAE poderá receber, de seus parceiros e prestadores de serviços, determinados DADOS PESSOAIS meus para evitar possíveis fraudes e para complementar ou atualizar o meu cadastro.

Estou ciente que o SISTEMA SEBRAE poderá tomar decisões automatizadas com base em meus DADOS PESSOAIS, sendo garantido a mim o direito de solicitar, por meio da Ouvidoria do SEBRAE, a revisão dessas decisões.

Estou ciente que os meus DADOS PESSOAIS poderão ser utilizados para enriquecimento da base de dados controlada pelo SISTEMA SEBRAE.

#### CONFIDENCIALIDADE

Estou ciente do compromisso assumido pelo SISTEMA SEBRAE de tratar os meus DADOS PESSOAIS de forma sigilosa e confidencial, mantendo-os em ambiente seguro e não sendo utilizados para qualquer fim que não os descritos acima.

#### REVOGAÇÃO

Estou ciente que, a qualquer tempo, posso retirar o consentimento ora fornecido, hipótese em que as atividades desenvolvidas pelo SISTEMA SEBRAE, no âmbito de nossa relação, poderão restar prejudicadas.

Declaro e concordo que os meus DADOS PESSOAIS poderão ser armazenados, mesmo após o término do tratamento – inclusive após a revogação do consentimento –, (i) para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo SISTEMA SEBRAE ou (ii) desde que tornados anônimos.

**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA**

A Proponente abaixo qualificada **DECLARA**, nos termos do Edital de Chamamento Público nº **[[nn/aaaa]]**, do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, CNPJ/MF nº 00.330.845/0001-45, que, **na presente data**:

- 1) **Não** faz parte do quadro social/diretivo, dirigentes e/ou empregados SEBRAE.
- 2) **Não é** ex-dirigentes e/ou ex-empregados do SEBRAE.
- 3) **Não possui** cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de dirigentes e empregados do SEBRAE.
- 4) **Não** estar impedida ou cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com o Sistema SEBRAE.
- 5) **Não** faz parte de pessoa jurídica que se encontra sob decretação de falência, dissolução ou liquidação.
- 6) **Não** faz parte de pessoa jurídica que mantém, em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, desde que respeitadas as regras contidas no Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.

Por fim, **DECLARA** ser da sua responsabilidade informar qualquer alteração na declaração acima, bem como sobre eventual impedimento ou aplicação de penalidade de descredenciamento ou de suspensão do seu direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE ou outros serviços sociais Autônomos. Por ser verdade, firma-se a presente.

[[Município/UF]], [[dd/mm/aaaa]]